



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EDITAL Nº 04 /2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021 sendo que o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço conforme artigo 34, “caput”, da Lei 14.133/2021. O objeto está descrito no Termo de Referência em anexo.

Data da proposta: os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir das 08 horas do dia 16 de janeiro de 2024 até às 16 horas do dia 18 de janeiro de 2024 para o e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br.

O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/> e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375 - 1266 ou pelo e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br.

AVISO IMPORTANTE: é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

Dom Viçoso-MG, 15 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
DISPENSA Nº 02/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, editoriais, publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Descrição do serviço a ser contratado	Período
Prestação de serviços de publicidade, editoriais, publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.	01 ano

2. Da prestação dos serviços:

Prestação de Serviços de Publicações de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara Municipal, em jornal com periodicidade diária, impresso em até ¼ (um quarto) de páginas PB, edição colorida quando houver evento com participação dos vereadores, com 4 edições por semana, sendo de Terça a Sábado, de Grande Circulação, com páginas certificadas. Cobertura presencial em sessões solenes, das reuniões ordinárias e extraordinárias quando solicitada pela Câmara como também divulgação nas redes sociais Instagram, Facebook, Site, Twitter, Spotify, Radio e WebTV. Entrega de portfólio para comprovação e arquivo das publicações.

3. Legislação:

Conforme disposições do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Dom Viçoso, faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar serviços de transmissão das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme segue:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras;

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
DISPENSA Nº 03/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Justificativa:

4.1. Considerando a Requisição de dispensa de licitação n.º 03/2024 e os esclarecimentos ao Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que, dependendo do preço do serviço a ser contratado, pode ser adotada a dispensa de licitação, inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - caso o valor total (com suas possíveis prorrogações contratuais) seja menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), valor máximo para dispensa que foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Informo ainda que, a contratação com a empresa que apresentar proposta mais vantajosa terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação mediante aditivo contratual, tendo em vista a necessidade de cumprir com ato de transparência desta Casa Legislativa sendo um instrumento fundamental para a população ter conhecimento das matérias legislativa e da atuação dos agentes políticos eleitos.

5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretario Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

6. Da pesquisa de preços e valor estimado:

6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o ano de 2024:

Valor médio: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando o valor médio anual R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

6.2. Conforme documentos anexos, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: “*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.*”

7. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Subelemento: 3.3.90.39.5: Serviços de Publicidade e Propaganda.

8. Do critério de pagamento:

O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços.

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:

9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da forma de apresentação da proposta:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo a partir das 08 horas do dia 15 de janeiro de 2024 até às 16 horas do dia 17 de janeiro de 2024.

11. Do critério de seleção do fornecedor:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2024
DISPENSA N° 03/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

11.1. De acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

11.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente edital de licitação, conforme artigo 34, “caput”, da Lei 14.133/2021.

12. Da documentação para habilitação:

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Dom Viçoso-MG, 15 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2024
DISPENSA N° 03/2024

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

À Sra. Brunna
Assessoria Jurídica

A empresa Jornal Panorama LTDA-EPP, com sede na Avenida Henrique Monat, nº 784, Belvedere em Caxambu - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresentar o valor de orçamento para publicação em jornal diário com 5 edições por semana, sendo de Terça a Sábado, Grande Circulação Estadual. Segue dados e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL. MENSAL	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara Municipal de Dom Viçoso, em jornal impresso, com periodicidade diária, com 5 edições por semana, sendo de Terça a Sábado, de Grande Circulação em até 1/4 (um quarto) de página PB, edição colorida quando houver evento especial da Câmara, cobertura presencial em sessões solenes, como também divulgação nas redes sociais instagran, Facebook, site, Twitter, Spotify, rádio e televisão Panorama no YouTube, bem como entrega de portfólio para comprovação e arquivo das publicações.	12	R\$900,00	R\$ 10.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Caxambu, 10 de janeiro de 2023.

Jornal Panorama LTDA-EPP
Karla Danitza Velásquez
Diretora/ Presidente

Av. Henrique Monat, nº 784, Belvedere- Caixa Postal 109- Caxambu/MG- Cep: 37440-000
Telefone - 35 3341.1346 Celular (35)9963.5014 // (35) 9 9961.5014 // (35) 9 9919.5014
secretaria@jornalpanorama.net; administração@jornalpanorama.net e licitação@jornalpanorama.net





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.03/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG**, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro, CEP: 37.474-000, Dom Viçoso / MG, representada por seu Presidente, Sr. Edevaldo Miguel de Assis, e de outro lado, A empresa, **JORNAL PANORAMA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 08.560.398/0001-22, com sede na Avenida Henrique Monat, 784, Belvedere, situada na cidade de Caxambu/MG, CEP: 37.440-000, aqui denominado de CONTRATADO- firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO: 1) atém-se: ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°04/2023; REQUISIÇÃO N.04 /2023 do PRESIDENTE DA CÂMARA; a PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA; e, 2) possui finalidade pública: a prestação de serviços de publicidade, editoriais, publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, bem como publicações de atos oficiais e institucionais de interesse da Câmara Municipal de Dom Viçoso, jornal impresso, com periodicidade diária, com 5 (cinco) edições por semana, sendo de Terça a Sábado, de Grande Circulação em ¼ (um quarto) de página P/B, edição colorida quando houver a necessidade e eventos especiais da Câmara, cobertura presencial em sessões solenes, como também divulgação nas redes sociais, como: Instagram, Facebook, site, Twitter, Spotify, rádio e televisão Panorama no You tube, bem como entrega de portfólio para a comprovação e arquivo das publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUJEIÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:

Lei Federal n° 8.666/1993; legislação correlata; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; REQUISIÇÃO N.04/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.04/2023; PROPOSTA VENCEDORA do CONTRATADO no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.04/2023.

Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

42



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, editoriais, publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

O serviço será realizado através de jornal, contendo todos os atos da Câmara Municipal de Dom Viçoso.

4.1 – São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

- a) o perfeito cumprimento dos serviços contratados, conforme as cláusulas ora estabelecidas;
- b) manter durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, bem como a boa qualidade de fotos e edições coloridas.
- c) caso o CONTRATADO admita funcionário para a prestação dos serviços relativos ao presente contrato, deverá arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos, não podendo, em hipótese alguma, transferi-los à CONTRATANTE.
- d) É também de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito ao CONTRATADO, nem a eventual funcionário, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

4.2 – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo ao CONTRATADO todos os elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço, bem como informar dentro de 24 horas as publicações que serão de forma colorida;
- b) designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

FLS
Nº 43



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

c) advertir por escrito o CONTRATADO quando os serviços contratados não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o prazo total de 12 MESES, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

5.2 No valor total estabelecido no item 5.1 estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA);

5.3 Não haverá reajuste no valor do contrato no tempo da vigência contratual;

5.4 Não haverá prorrogação do contrato por termo aditivo, tendo em vista que para ser adotada a contratação direta - licitação dispensável, inciso, II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - o valor total (com suas possíveis prorrogações contratuais) terá que ser menor que R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais), valor máximo para dispensa que foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

5.5 Todos os faturamento serão efetuados pela CONTRATADA através de notas fiscais de prestação de serviços;

5.6 Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 de cada mês.

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato possui a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo.

CLAUSULA SÉTIMA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O Recurso Financeiro e Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 Receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas.

8.2 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados e dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 Poderá ocorrer:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a, XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

9.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.

9.1.3 Judicialmente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES: A rescisão do contrato com base na culpa da empresa sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

10.1 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam asseguradas, no que couberem, as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 65, inciso I e § 1º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS APLICÁVEIS

1) Alteração deste CONTRATO (entre outras normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos -- no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Manter, no prazo deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita execução deste CONTRATO-- (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contrato deverá ser assinado pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação.

15.1 A CONTRATANTE promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: O foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

Dom Viçoso, 23 de Janeiro de 2023.

EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS:04936517640
Assinado de forma digital por EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS:04936517640
Dados: 2023.01.24 11:21:26 -03'00'

CONTRATANTE.

EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM VIÇOSO-MG

TESTEMUNHA 1

KARLA DANITZA VELASQUEZ:54574986620
Digitally signed by KARLA DANITZA VELASQUEZ:54574986620
Date: 2023.01.24 11:48:52 -03'00'

JORNAL PANORAMA LTDA - EPP

TESTEMUNHA 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

2847/NFS-e



Número / Série	2847 / NFS-e	Emissão	12/12/2023 13:10:22	Incidência	Caxambu (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	12/12/2023	Código de verificação	6KXX.MO4I.R5U3.QY1W	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: JORNAL PANORAMA LTDA

CPF / CNPJ: 08.560.396/0001-22

Reg.: Simples

Endereço: Av. HENRIQUE MONAT, 784 - Bairro: JARDIM BELVEDERE - Cep: 37440000

Telefone: 3341- 1346

Município: Caxambu - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 10732

Cod. Mob.: 010732

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: JORNAL PANORAMA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

CPF / CNPJ: 18.355.897/0001-31

Reg.:

Endereço: R. VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01 2º ANDAR - Bairro: CENTRO - Cep: 37474-000

Telefone: (35)3375-1266

Município: Dom Viçoso - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email: camaradomvicoso@hotmail.com

Código do Serviço/Atividade

1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISAO, TRADIÇÃO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES (4,2776342 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
PUBLICAÇÃO CONTRATO, MÊS REFERÊNCIA DEZEMBRO/2023	
BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1763-9, CONTA 15206-4 FAVORECIDO: JORNAL PANORAMA LTDA	
Empresa optante pelo Simples Nacional não devendo ser retido o Imposto de Renda em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, bem como os artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/18.	R\$ 900,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
900,00	0,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondicional(R\$)	Valor Líquido:	R\$ 900,00
0,00	---	0,00		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: JORNAL PANORAMA LTDA

Recebi(emos) de JORNAL PANORAMA LTDA, os serviços constantes da nota fiscal nº 2847, série Eletrônica, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/6KXX.MO4I.R5U3.QY1W>

Data: / /

Assinatura: